



GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.549

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, POR REMANEJAMENTO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NO VALOR DE R\$ 1.365.000,00.

A **Câmara Municipal de Mogi Mirim** aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a efetuar abertura de crédito suplementar, na importância de R\$ 1.365.000,00 (um milhão e trezentos e sessenta e cinco mil reais), nas seguintes classificações funcionais programáticas:

01.49	SECRETARIA DE SAÚDE	
01.49.12	Gestão de Saúde	
01.49.12.10.302.1004.2037	Manutenção de Convênios	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	915.000,00
01	Fonte de Recurso - Tesouro	
01.49.12.10.302.1004.2188	Manutenção das Atividades do SAMU	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	150.000,00
01	Fonte de Recurso - Tesouro	
01.49.12.10.303.1004.2153	Forn. de Medicamentos, Insumos e Proced. por Determinação Judicial	
3.3.90.30	Material de Consumo	300.000,00
01	Fonte de Recurso - Tesouro	
	TOTAL	1.365.000,00

Art. 2º O valor da presente abertura de crédito suplementar será coberto mediante o remanejamento parcial das seguintes dotações orçamentárias vigente:

01.49	SECRETARIA DE SAÚDE	
01.49.12	Gestão de Saúde	
01.49.12.10.302.1004.2213	Ampl. dos Atendimentos de Urgência Emergência Ambulatorial	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.365.000,00
01	Fonte de Recurso - Tesouro	
	TOTAL	1.365.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA 2022 a 2025 anexos V e VI da LDO de 2022, pelos valores suplementados e anulados nas respectivas classificações programáticas constante dos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de dezembro de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 193/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6549
FOI PUBLICADA(O) em 07/12/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)